



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018



1. Informações do Contribuinte

| | |
|---|-------------------------------|
| Nome empresarial | CNPJ da Matriz |
| ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA | 14.015.581/0001-40 |
| Data da Abertura no CNPJ | Optante pelo Simples Nacional |
| 13/07/2011 | Sim |
| Regime de Apuração | |
| Competência | |
| CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração | |
| 14.015.581/0002-20 | |

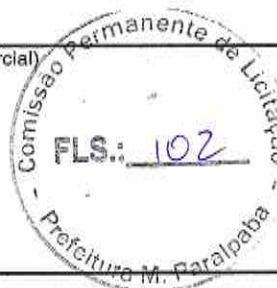
2. Informações da Recepção da Declaração

| |
|---|
| Data e Horário da Transmissão da Declaração |
| 29/03/2019 17:39:31 |
| Número do Recibo |
| 02.07.19088.0841712-1 |
| Autenticação |
| 14142.01890.55085.81152 |



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201786019

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900064196

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA

Local

3 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5287722 em 03/07/2019 da Empresa ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 23201786019 e protocolo 191267023 - 02/07/2019. Autenticação: E135F6BD88C3E695D39990E5AA983CA517CC1065. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/126.702-3 e o código de segurança 7CrF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/126.702-3 | CE2201900064196 | 02/07/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 001.072.203-34 | CLEODON DE BRITO SARAIVA |
| 012.488.343-56 | RODRIGO FIUZA GOULART |

Balanzo Patrimonial

Empresa: ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME - CNPJ 14.015.581/000

Folha: 1

Fortes Contábil



| Conta | Descrição | 31/12/2018 |
|------------|---|----------------|
| 1 | *** Ativo *** | 1.808.408,06 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.779.652,95 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 403.144,29 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 317.803,33 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 35.594,54 D |
| 1.01.01.07 | Aplicações Financeiras | 49.746,42 D |
| 1.01.03 | Clientes | 616.893,20 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 616.893,20 D |
| 1.01.05 | Créditos | 148.641,16 D |
| 1.01.05.01 | Créditos com Terceiros | 148.641,16 D |
| 1.01.15 | Estoques | 610.974,30 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 610.974,30 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 28.755,11 D |
| 1.07.01 | Investimentos | 11.212,88 D |
| 1.07.01.08 | Consórcios | 11.212,88 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 17.542,23 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 19.957,61 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 2.415,38 C |
| 2 | *** Passivo *** | 1.808.408,06 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 825.805,87 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 825.805,87 C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 332.553,22 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 431.383,19 C |
| 2.01.01.07 | Empréstimos e Financiamentos | 48.024,37 C |
| 2.01.01.17 | Outras Contas | 2.210,52 C |
| 2.01.01.21 | Provisões | 11.634,57 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 982.602,19 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 200.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 200.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 782.602,19 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 782.602,19 C |

As demonstrações contábeis foram extraídas do Livro Diário nº 005 das folhas 693 e 694, já autenticado por esta Junta Comercial.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

RODRIGO FIUZA GOULART
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 012.488.343-56

CLEODON DE BRITO SARAIVA
CONTADOR
CRC-CE 04949/O

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5287722 em 03/07/2019 da Empresa ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 23201786019 e protocolo 191267023 - 02/07/2019. Autenticação: E135F6BD88C3E695D39990E5AA983CA517CC1065. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.702-3 e o código de segurança 7CrF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME - CNPJ: 14.015.581/000
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Folha: 2
 Fortes Contábil



| Conta | Descrição | 01/01/2018 a 31/12/2018 |
|-----------|--|-------------------------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 3.257.876,94 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 3.257.876,94 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 3.257.876,94 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 410.502,03 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 361.559,37 |
| 020.01.05 | Simplex | 361.559,37 |
| 020.02 | Outras Deduções | 48.942,66 |
| 020.02.01 | Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond. | 48.942,66 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 2.847.374,91 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.944.763,22 |
| 040.02 | Custo das Mercadorias Revendidas | 1.944.763,22 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 902.611,69 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 631.080,53 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 265.647,51 |
| 070.02 | Despesas com Vendas | 250.410,34 |
| 070.03 | Despesas Tributárias | 18.717,16 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | 110.815,35 |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras | (1.309,34) |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras | 112.124,69 |
| 070.05 | Outras Receitas | 14.509,83 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 271.531,16 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 271.531,16 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 271.531,16 |

As demonstrações contábeis foram extraídas do Livro Diário nº 005 das folhas 693 e 694, já autenticado por esta Junta Comercial.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

RODRIGO FIUZA GOULART
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 012.488.343-56

CLEODON DE BRITO SARAIVA
 CONTADOR
 CRC-CE 04949/O

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5287722 em 03/07/2019 da Empresa ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 23201786019 e protocolo 191267023 - 02/07/2019. Autenticação: E135F6BD88C3E695D39990E5AA983CA517CC1065. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/126.702-3 e o código de segurança 7CrF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME - CNPJ: 14.015.587/0001-41

Folha: 3

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2018

| Código | Nome Valores | Expressão | Resultado |
|--------|--|---------------------------|-----------|
| GA | Giro do Ativo 2.847.374,91 / 1.808.408,06 | d030/c1 | 1,57 |
| LC | Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Liquidez Corrente 1.779.652,95 / 825.805,87 | c101/c201 | 2,16 |
| LG | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. LIQUIDEZ GERAL (1.779.652,95 + 0,00) / (825.805,87 + 0,00) | (c101+c10700)/(c201+c203) | 2,16 |
| LI | Liquidez Imediata 403.144,29 / 825.805,87 | c10101/c201 | 0,49 |
| ML | Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (271.531,16 / 2.847.374,91) * 100 | (d200/d030) * 100 | 9,54 |
| RA | Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (271.531,16 / 1.808.408,06) * 100 | (d200/c1) * 100 | 15,01 |
| | Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | | |

As demonstrações contábeis foram extraídas do Livro Diário nº 005 das folhas 693 e 694, já autenticado por esta Junta Comercial.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2018

RODRIGO FIUZA GOULART
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 012.488.343-56

CLEODON DE BRITO SARAIVA
CONTADOR
CRC-CE 04949/O

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5287722 em 03/07/2019 da Empresa ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 23201786019 e protocolo 191267023 - 02/07/2019. Autenticação: E135F6BD88C3E695D39990E5AA983CA517CC1065. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/126.702-3 e o código de segurança 7CrF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



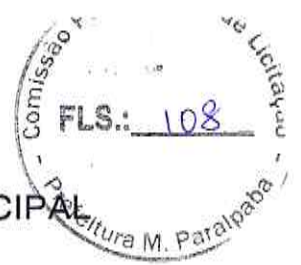
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 19/126.702-3 | CE2201900064196 | 02/07/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 001.072.203-34 | CLEODON DE BRITO SARAIVA |
| 012.488.343-56 | RODRIGO FIUZA GOULART |



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, RODRIGO FIUZA GOULART, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 26/10/1986, RG N° 97002470244 SSPDS-CE, CPF 012.488.343-56, RUA TIBURCIO CAVALCANTE, N° 450, APTO 303, BAIRRO MEIRELES, CEP 60125-100, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 03 de Julho de 2019.

RODRIGO FIUZA GOULART

Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, de nire 2320178601-9 e protocolado sob o número 19/126.702-3 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5287722, em 03/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Calo Frota Rodrigues.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 001.072.203-34 | CLEODON DE BRITO SARAIVA |
| 012.488.343-56 | RODRIGO FIUZA GOULART |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 001.072.203-34 | CLEODON DE BRITO SARAIVA |
| 012.488.343-56 | RODRIGO FIUZA GOULART |

Declaração Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 012.488.343-56 | RODRIGO FIUZA GOULART |

Fortaleza, Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5287722 em 03/07/2019 da Empresa ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, Nire 23201786019 e protocolo 191267023 - 02/07/2019. Autenticação: E135F6BD88C3E695D39990E5AA983CA517CC1065, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.702-3 e o código de segurança 7CrF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 019.379.043-26 | CAIO FROTA RODRIGUES |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 03 de Julho de 2019





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – ME**, CNPJ 14.015.581/0001-40, com sede a **RUA ZEZA PONTES Nº 215 – LOJA 06 E 07 – ENG. LUCIANO CAVALCANTE – FORTALEZA/CE**, forneceu para a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, de forma satisfatória os seguintes objetos:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERINIDADE DR. EUDASIO BARRO – HMEB E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato nº 2017.01.18.002SMS.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BASICA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato nº 2017.12.06.03SMS, e;

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-PSF E HOSPITAL EUDASIO BARRO, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato nº 2017.08.09.02SMS.

Registramos ainda que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, com total qualidade, não havendo motivo que desabone sua conduta e capacidade.

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2018.

CARTÓRIO
JULIO MIRANDA
Capitão Comdr.
Secretaria de Saúde de Quixadá
Portaria 02.01.0005/2017
CPF 928.314.292-34

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
FRANCO CÂMARA
Cidade de QUIXADÁ/CE em 16 MAR 2018
Em test. da verdade.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde

SILVA ARMENIA
Onte autorizado



Autenticação Digital
Conforme o parágrafo único do artigo 343 do Provimento nº 88/2014/CSJCE, autenticado esta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste Tabelionato. O referido é verdade. Dou fé.
Cid. Autenticação: 35830169-1, Data: 2018-02-13 08:56:40
Caso impresso esta cópia deverá acompanhar Cartório de Autenticação e confirmar no site: www.cartorioquixada.com.br/validacao



VALIDAÇÃO

O(s) documento(s) em anexo é(são) reprodução(ões) fiel(is), do(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s), confirmando a(s) sua(s) autenticidade(s) através do Código de Controle e Autenticação abaixo indicado, impresso em cada documento anexo.

Código de Controle da Autenticação: 35893109-1 a 35893109-1

Número do pedido: 10592

Emitida em 13/03/2020 às 08:56:09

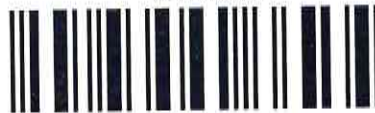
VÁLIDA até 13/03/2021 às 08:56:10

Solicitada eletronicamente por:

ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME

A autenticidade deverá ser confirmada no site
www.cartorioaguiar.com.br informando o código de verificação abaixo

35893109



CHAVE DIGITAL

Produzida conforme certificação digital ICP- Brasil – MP 2.200-2/2001

4270fd66ee13e70900a7c263598361300d0ccf07d2cc552c0bf0f4239b3f6d3c31b592ca8ef32e2999d273a5b8
49f15ea8d2baa6a793cf756f4e9c9a203ea3a0

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabeliao@cartorioaguiar.com.br
www.cartorioaguiar.com.br

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento
Protesto
Divórcio
Inventário

À Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE

CNPJ/MF nº: 10.380.608/0001-42

Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, CEP: 62.685-000, Paraipaba/CE

Att. Secretaria de Saúde


DECLARAÇÕES

A empresa **ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF nº 14.015.581/0001-40, sediada à Av I, nº 776, Parque Dom Pedro, Bairro: Jabuti, CEP: 61.880-000, Itaitinga/CE, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Rodrigo Fiúza Goulart, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97002470244 SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.488.343-56, **DECLARA**, junto à este município, que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Itaitinga/CE, 22 de maio de 2020.


Ortomed Com. de Art. Med. e
Odontológicos Ltda-Me
CNPJ: 14.015.581/0001-40
Rodrigo Fiúza Goulart
Diretor Sócio



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

| | | | |
|------|---------------------|---------------|---------------|
| ANO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | No. DO ALVARÁ | DATA VALIDADE |
| 2019 | 42440 | 519 | PERMANENTE |

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
 ORTOMED COMERCIO DE ARTIGO E ODONTOLOGICOS
 ORTOMED
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 14.015.581/0001-40

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL
 AV I 776
 Bairro: JABUTI - Cidade: ITAITINGA CEP 61880000

PORTE DA EMPRESA
 EMPRESA NORMAL
 No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE
 165 4591 VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

CNAE
 4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

| CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO | Base Calculo | VALOR DO TRIBUTO |
|---|---------------|------------------|
| Horário de Funcionamento até às 19:00h | AREA 36,00 | 58,32 |

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

A legalidade do alvará de funcionamento desta atividade econômica dependerá da Anuência ambiental.

ITAITINGA, 04 de Setembro de 2019

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0101W443A00000042440

Ronaldinho
 Ronaldo de Oliveira Dantas
 Dir. de Dep.
 Adm. Tributária
 Mat. 010.295-4

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



Emitido por: Melo de acesso
 CRISTINA Rede local

Data Emissão
 04/09/2019

Autenticação Digital
 Conforme o parágrafo único do artigo 343 do Provimento nº 18/2014/COJUC/CE, este documento está assinado eletronicamente, reproduzindo fielmente o documento apresentado e conferido neste Tabelionato. Não são exigidos selos, nem autenticações físicas. Confira a autenticidade no endereço eletrônico: www.tabelionatoce.com.br
 Cód. Autenticação: 3397685-1; Data: 2019-05-13 08:42:10
 Caso impresso esta cópia deverá ser acompanhada pelo Cartão de Autenticação a continuar no endereço eletrônico: www.tabelionatoce.com.br



VALIDAÇÃO

O(s) documento(s) em anexo é(são) reprodução(ões) fiel(is), do(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s), confirmando a(s) sua(s) autenticidade(s) através do Código de Controle e Autenticação abaixo indicado, impresso em cada documento anexo.

Código de Controle da Autenticação: 35874685-1 a 35874685-1

Número do pedido: 10592

Emitida em 13/03/2020 às 08:43:55

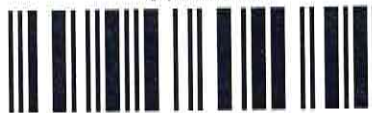
VÁLIDA até 13/03/2021 às 08:43:55

Solicitada eletronicamente por:

ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME

A autenticidade deverá ser confirmada no site
www.cartorioaguiar.com.br informando o código de verificação abaixo

35874685



CHAVE DIGITAL

Produzida conforme certificação digital ICP- Brasil – MP 2.200-2/2001

c098f2b3477249e4d5836e56baa9d0645b940b4f227f64b8037c06b7a467d48152de0274d97c7566462f8c691
6b8222056f8437622d0fc21fbc28bf468aa658c

8º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Desembargador Moreira, 1.000A - Aldeota
Fortaleza - Ceará - CEP 60170-001
55 85 3466-7777
tabeliao@cartorioaguiar.com.br
www.cartorioaguiar.com.br

Escritura
Procuração
Reconhecimento de firma
Autenticação
Ata Notarial
Testamento
Protesto
Divórcio
Inventário



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/040.192-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA), NIRE 2360019500-6, CNPJ 14.015.581/0001-40, ATIVA, com sede na AVENIDA I., 776, LOT PARQUE DOM PEDRO, BAIRRO JABUTI, ITAITINGA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

| Ato/Evento | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|---|----------------|--------------|-----------------|
| ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | 13/07/2011 | 20111845289 | X |
| INSCRICAO INSCRIÇÃO | 13/07/2011 | 23103277608 | X |
| ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 17/08/2011 | 20112005071 | X |
| ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 21/11/2012 | 20121277160 | X |
| ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 04/03/2015 | 20150224044 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO | 21/07/2015 | 20150916108 | X |
| ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 21/07/2015 | 20150916116 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO | 30/07/2015 | 20150939094 | X |
| ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 19/11/2015 | 20152702636 | X |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO | 06/05/2016 | 20160506557 | X |
| ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 23/06/2016 | 20162262280 | X |
| ALTERACAO TRANSFORMACAO | 25/01/2017 | 20170038971 | 25/11/2016 |
| CONTRATO TRANSFORMACAO | 25/01/2017 | 23201786019 | 25/11/2016 |
| ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | 07/02/2017 | 20170192474 | 01/02/2017 |
| OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO BALANCO | 19/05/2017 | 5002308 | 31/12/2016 |

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C205000059727 e o código de segurança d5W5. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 23/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Certidão Específica

| Ato/Evento | Data Aprovação | Nº Aprovação | Data Assinatura |
|---|----------------|--------------|-----------------|
| ALTERACAO SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR | 17/04/2018 | 5133525 | 06/04/2018 |
| BALANCO | 11/05/2018 | 5141716 | 07/05/2018 |
| BALANCO | 17/08/2018 | 5173338 | 02/01/2018 |
| ALTERACAO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | 30/01/2019 | 5230339 | 28/12/2018 |
| ALTERACAO ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR | 30/04/2019 | 5262134 | 03/04/2019 |
| BALANCO | 03/07/2019 | 5287722 | 31/12/2018 |
| ALTERACAO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | 29/07/2019 | 5297394 | 13/07/2019 |
| ALTERACAO TRANSFORMACAO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP | 22/10/2019 | 23600195006 | 30/09/2019 |

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 23 de Janeiro de 2020.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI | | |
| Natureza Jurídica: | EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 2360019500-6 | 14.015.581/0001-40 | 13/07/2011 | 08/07/2011 |

Endereço Completo:

AVENIDA I, 776 LOT PARQUE DOM PEDRO - BAIRRO JABUTI CEP 61880-000 - ITAITINGA/CE

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, MATERIAL HOSPITALAR LABORATORIAL, AMBULATORIAL, ODONTOLOGICO, DE HIGIENE E LIMPEZA, DELAVANDERIA HOSPITALAR, APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ORTOPEDICO E ODONTOLOGICO, OXIGENIO, GAS, NITROGENIO E CILINDRO, INSTRUMENTAL CIRURGICO E RADIOLOGICO, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA FARMACIA VIVA, EMBALAGENS PLASTICAS, VIDROS E FIBRAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, MATERIAL QUÍMICO, BIOLÓGICO, AGROPECUARIO E VETERINARIO, BORRACHAS, COUROS E SIMILARES, FARDAMENTO, BOLSAS EMOCHILAS, MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS, GENEROSALIMENTÍCIOS, CEREAIS E FRIOS, ARTIGOS DE COPA, COZINHA INDUSTRIAL E DOMESTICA, INCLUSIVE FILTRO DE AGUA EM LOUCA OU CERAMICA, ARTIGOS MEDICO-ORTOPEDICOS, INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, MATERIAL PRODUTOS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLOGICO, RADIOLOGICO, QUÍMICOS E CIRURGICOS, PRODUTOS DE ESTERILIZACAO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE RAO X, COLCHAO HOSPITALAR, MOBILIARIO HOSPITALAR, INSTRUMENTOSE EQUIPAMENTOS CIRURGICOS, MATERIAL DESCARTAVEL, PRODUTOS DE HIGIENE DE USO EM LABORATORIOS E ENFERMIARIAS, PRODUTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARAFISIOTERAPIA, PRODUTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS E DE RESGATE MOVEL URBANO, INSUMOS FARMACEUTICOS E MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS PRA DIABETES, EMBALAGENS PLASTICAS PARA ACONDICIONAR CAPSULAS E MEDICAMENTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTO GRAFICO, APARELHOS DE MEDICAO, PESAGEM, PRECISAO E SEGURANCA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA FOTOCOPIADORA, PLACAS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ACAMPAMENTO, MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE E ESCRITORIO, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCRITORIO; MATERIAL ESCOLAR, DIDATICOE DE RECREACAO, ARTIGOS DE LIVRARIA E PAPELARIA, PRODUTOS E RACOES PARA SEMOVENTES, TRATORES E MAQUINAS PARA SERVICOS ESPECIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, FOGOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, MOBILIARIO DECOZINHA E ELETRODOMESTICOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, COPA E COZINHA, CALCADOS, TECIDOS E FARDAMENTOS, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, LATICÍNIOS, MANTIMENTOS E CEREAIS, DOCES E BISCOITOS, MERENDA ESCOLAR, INSTRUMENTOS MÚSICAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVO E NAUTICO, BICICLETAS, JOGOS E BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICO E AUDIOVISUAL, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO E CONDICIONAMENTO DE AR, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA, PRODUTOS EM VIDRO, ALUMÍNIO, ACO, COUROS, PLASTICOS, FIBRAS E BORRACHAS, CAL MINERAL HIDRATADA, BOMBAS, MOTORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS, INSETICIDAS E RATICIDAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA SEGURANCA NO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI. REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES.

| | | |
|---|--|------------------|
| Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS | EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000059695 e visualize a certidão)



20/040.198-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Titular/Administrador
CPF/NIRE Nome Term. Mandato Função
012.488.343-56 RODRIGO FIUZA GOULART xxxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/10/2019 Número: 23600195006

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
046 - TRANSFORMACAO

| Empresa(s) Antecessora(s) | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|--|--------------|------------------|----|-------------------|
| Nome Anterior ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA | 2320178601-9 | 23600195006 | xx | TRANSFORMACAO |
| KILVIA MARIA P. GOMES - ME | 2310327760-8 | 23201786019 | xx | TRANSFORMACAO |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
xxxxxxx xxxxxxxx RUA FAUSTO PEREZ, 23, A 1o ANDAR, BAIRRO JARDIM ARMENIA, 08780-600, MOGI DAS
CRUZES/SP

NADA MAIS#

Fortaleza, 23 de Janeiro de 2020 14:28

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000059695 e visualize a certidão)



20/040.198-0



Prefeitura de
Paraipaba



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Paraipaba – CE, 02 de junho de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

Em conformidade com o disposto no art. 7 da Lei Nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) vimos informar que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** e que dispomos de recursos para a aquisição acima mencionada, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

| | |
|---|--|
| <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> | 1001.10.302.2019.2.077 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) – SAÚDE MAC |
| | ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

Atenciosamente,

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE

Paraipaba – CE, 02 de Junho de 2020.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

2. ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | ORTOMED | PROMIX | BMK – AP | MED MAIA |
|------|--|-------|-------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | COMÉRCIO | VR. TOTAL R\$ | VR. TOTAL R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| 01 | CAMA HOSPITALAR FAWLER. Movimentos manuais. | UNID | 20 | 43.000,00 | 44.000,00 | 43.800,00 | 46.000,00 |
| 02 | OXÍMETRO DE PULSO DE MESA. | UNID | 06 | 12.870,00 | 19.500,00 | 18.720,00 | 17.994,00 |
| 03 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO. | UNID | 02 | 317,80 | 340,00 | 560,00 | 330,00 |
| 04 | ESTETOSCÓPIO. | UNID | 08 | 792,00 | 840,00 | 880,00 | 952,00 |
| 05 | MONITOR MULTIPARÂMETROS BÁSICO. Completo com capnógrafo. | UNID | 02 | 41.974,00 | 42.000,00 | 46.600,00 | 49.000,00 |
| 06 | MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNID | 10 | 4.400,00 | 4.750,00 | 4.900,00 | 4.800,00 |
| 07 | ARMÁRIO VITRINE em aço/ferro, pintado, com 02 (duas) portas. | UNID | 06 | 3.876,00 | 4.020,00 | 4.140,00 | 4.194,00 |
| 08 | SUPORE PARA SORO. Com regulagem de altura, com rodízio. | UNID | 20 | 3.360,00 | 3.500,00 | 3.800,00 | 3.980,00 |
| 09 | SUPORE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA SEM RODÍZIO. | UNID | 30 | 5.040,00 | 5.250,00 | 5.700,00 | 5.970,00 |
| 10 | ESCADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 02 (DOIS) DEGRAUS. | UNID | 20 | 6.300,00 | 6.600,00 | 6.900,00 | 7.000,00 |
| 11 | MESA DE CABEÇEIRA HOSPITALAR SIMPLES. | UNID | 20 | 6.300,00 | 6.900,00 | 7.100,00 | 7.000,00 |
| 12 | BANDEJAS DE INOX PARA PREPARO DE MEDICAMENTOS. | UNID | 10 | 270,00 | 320,00 | 299,00 | 279,00 |
| 13 | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL | UNID | 15 | 17.700,00 | 17.985,00 | 18.300,00 | 19.350,00 |



| | | | | | | | |
|--------------------|--|------|----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 14 | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA MECANICA 150KG. | UNID | 12 | 11.400,00 | 11.700,00 | 11.640,00 | 12.000,00 |
| 15 | BANQUETA AÇO INOXIDÁVEL | UNID | 01 | 627,00 | 685,00 | 650,00 | 640,00 |
| 16 | BIOMBO DUPLO PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS. | UNID | 20 | 5.775,00 | 6.000,00 | 6.400,00 | 5.980,00 |
| 17 | BIOMBO TRIPLO PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS. | UNID | 08 | 2.800,00 | 3.000,00 | 3.192,00 | 3.040,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 166.801,80 | R\$ 177.390,00 | R\$ 183.581,00 | R\$ 188.509,00 |

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa de licitação emergencial tem como fundamento no art. 4º da Lei Nº. 13.979 de 06 de Fevereiro 2020; Decreto Estadual Nº. 33.519 de 16 de Março de 2020; Decreto Legislativo Nº. 543 de 03 de Março de 2020. Decreto Municipal Nº. 014 de 24 de Março de 2020 e Decreto Municipal Nº. 012 de 17 de Março de 2020, considerando ainda o conteúdo da Nota Técnica Nº. 005/2020 emitida pela Procuradoria do Município de Paraipaba – CE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Carta Magna de 1988 em seu art. 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas. No dia 11 de Março de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL – ESPIN, classificando o vírus COVID-19 (Coronavírus) em PANDEMIA. Autoridades públicas de todo o Brasil, em virtude da propagação acelerada do vírus, tomaram diversas medidas, dentre elas a edição de normas como: Lei Federal Nº. 13.979/20; Medidas Provisórias Nº. 926/20, 951/20 e 961/20; Decreto Estadual Nº. 33.521/20. Não obstante o Prefeito Municipal de Paraipaba – CE, emitiu vários decretos dentre os quais, o Decreto Municipal Nº. 12/20 decretando situação de emergência em saúde pública no Município de Paraipaba/CE e o Decreto Municipal Nº. 14/20 regulamentando o ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA no âmbito municipal.

Em seres humanos o novo coronavírus (COVID-19) causa síndrome respiratória aguda grave e tem como grupo de risco de infecção: idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas. Trata-se de um vírus com alto grau de transmissibilidade onde sua principal forma de contaminação dar-se pelas gotículas respiratórias disseminadas pelo ar. O Município de Paraipaba – CE implementou um Plano de Contingência para combate a disseminação do COVID-19 a partir dos protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS, adotando medidas como: fechamento de comércios e serviços não essenciais; instalação de barreiras sanitárias nas entradas que dão acesso a cidade; aquisição de cestas básicas e máscaras para distribuição à população, dentre outras.



Assim, considerando o disposto na Lei Federal Nº. 13.979/20 e nos Decretos Municipais Nº. 012/20 e 014/20 é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A necessidade da contratação da aquisição, objeto do presente processo, não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção), limitada somente para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/20.

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza – se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias). Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está dependendo urgentemente dos materiais e equipamentos solicitados para a reabertura do Hospital Municipal de Paraipaba – CE, sendo que tais equipamentos servirão para a instalação de leitos para atendimento exclusivo de pacientes com suspeitas ou acometidos com o Covid-19, é que se torna urgente e imprescindível a aquisição do objeto do termo de referência.

Neste contexto o Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde, resolve proceder a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, para o aumento de leitos necessários no combate a Pandemia do Covid-19.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para a obtenção do preço de mercado realizou-se consulta a várias empresas em condições de atender ao fornecimento pretendido, conforme pesquisas de preços e mapas realizados pelo setor de compras do Município, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme art. 4º-E, alínea "e" da Lei Nº. 13.979/20. A escolha recaiu sobre a empresa **ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº.



14.015.581/0001-40, localizada na Av. I, 776, Jabuti – lot. Parque Dom Pedro, CEP: 61.880-00, Itaitinga/CE, e-mail: ortomedcomercial@hotmail.com, Telefone: (85) 3275-6398/99835-0308, representada pelo Sr. Rodrigo Fiuza Goulart, inscrito no CPF N°. 012.488.343-56. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações constantes neste termo de referência, bem ainda as normas técnicas vigentes.

O pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições do contrato a ser celebrado.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto no art. 7 da Lei N°. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar N°. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) vimos informar que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** e que dispomos de recursos para a aquisição acima mencionada, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

| | |
|----------------------------------|--|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 1001.10.302.2019.2.077 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) – SAÚDE MAC |
| | ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |

7. AUTORIZAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DO PROCESSO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designada para a **Autuação do processo de dispensa de licitação**, bem como ainda o acompanhamento, gerenciamento e fiscalização do contrato, a **Sra. Tatiana Rebouças da Silva**, Assessora de Planejamento da Saúde.

Atenciosamente,

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
Paraipaba



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0206.01/2020 – SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Paraipaba – CE, 02 de junho de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

Hoje, nesta cidade, autuo o presente processo administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Atenciosamente,

Tatiana Rebouças da Silva
TATIANA REBOUÇAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria de Planejamento da Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0206.01/2020 – SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Paraipaba – CE, 03 de junho de 2020.

A Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, consoante autuação emitida pela Sra. Tatiana Rebouças da Silva – Assessora de Planejamento da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou **frustraria à própria consecução dos interesses públicos.** Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão – somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

A Organização Mundial de Saúde – OMS decretou, em 11 de março de 2020, a disseminação do novo coronavírus como uma PANDEMIA MUNDIAL, fato que naturalmente acarretou uma crise no sistema público de saúde, desafiando as autoridades estatais a adotarem condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.

O novo coronavírus, oficialmente conhecido como COVID – 19, causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que em alguns casos podem ser mais graves, com a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave em casos extremos, e complicações que podem levar ao óbito.

O Município de Paraipaba – CE implementou um Plano de Contingência Novo Coronavírus (2019 – nCov) a partir dos protocolos do Ministério da Saúde e da Organização

Tatiana Rebouças da Silva



Mundial de Saúde – OMS, e necessita estar preparado para receber os casos **mais graves** que implica na contratação de bens e serviços em caráter emergencial.

A situação vivida mundialmente demanda ações rápidas e eficazes por parte da administração pública, sendo considerando o disposto na Lei Federal Nº. 13.979/20 e nos Decretos Municipais Nº. 12/20 e 14/20, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A necessidade da aquisição dos bens objeto do presente processo não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que justifica a contratação direta (exceção), limitada “somente para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei 13.979/20”.

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofra mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza – se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias). Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está dependendo urgentemente dos materiais e equipamentos solicitados para a reabertura do Hospital Municipal de Paraipaba – CE, sendo que tais equipamentos servirão para a instalação de leitos para atendimento exclusivo de pacientes com suspeitas ou acometidos com o Covid-19, é que se torna urgente e imprescindível a aquisição do objeto do termo de referência.

Vale ressaltar o grande número de casos confirmados no Estado do Ceará do novo coronavírus, sendo a cidade de Fortaleza a 3ª com mais casos no país, o Município de Paraipaba por ser da região metropolitana e próximo a capital do estado, se vê obrigado a tomar todas as medidas de proteção contra a disseminação do vírus, o que se faz necessário a urgência do processo de dispensa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA**

Tatiana Silva



**ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA
- CE.**

Sendo assim, a solicitação de tal aquisição se faz necessária diante da atual situação que encontra o País.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei N°. 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini: *"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)."*

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar os fornecedores que apresentaram os menores preços, de acordo com ampla pesquisa realizada, com o maior número de fornecedores, entando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2. CONTRATADA E VALOR

RAZÃO SOCIAL: ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
- EPP

CNPJ N°: 14.015.581/0001-40

ENDEREÇO: AVENIDA I, 776, JABUTI, LOTEAMENTO PARQUE DOM PEDRO, ITAITINGA – CE,
CEP: 61.880-000

E-MAIL: ORTOMEDCOMERCIAL@HOTMAIL.COM

TELEFONES: (85) 3275-6398/ 9.9835-0308

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FIÚZA GOULART

VALOR: R\$ 166.801,80 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Josiana Silva



A escolha da proposta mais vantajosa foi assegurada por ampla pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraipaba – CE, acostadas aos autos, na qual foram escolhidas aquelas que apresentaram os menores custos para a Administração Pública Municipal.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a(s) seguinte(s) dotação(ões):
1001.10.302.2019.2.077 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) – SAÚDE MAC; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Atenciosamente,

Tatiana Rebouças da Silva
TATIANA REBOUÇAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria de Planejamento da Saúde



Prefeitura de
Paraipaba



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0206.01/2020 – SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Paraipaba – CE, 03 de junho de 2020.

A Assessora de Planejamento da Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, considerando tudo o que consta do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0206.01/2020 – SAÚDE**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 4º da Lei N°. 13.979 de 06 de Fevereiro 2020, e parágrafo único do art. 26, da Lei N°. 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.**

FAVORECIDO:

1. ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP;

O valor global da presente dispensa de licitação importa na quantia de **R\$ 166.801,80 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme propostas de preços em anexo, parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei N°. 8.666/93, vem comunicar à Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Atenciosamente,

Tatiana Rebouças da Silva
TATIANA REBOUÇAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Assessora de Planejamento da Saúde



Prefeitura de
Paraipaba



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0206.01/2020 – SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Paraipaba – CE, 03 de junho de 2020.

A Secretária de Saúde do Município de Paraipaba – CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0206.01/2020 – SAÚDE**, vêm **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, FAVORECIDO: ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP**, com o valor global de **R\$ 166.801,80 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme propostas de preços em anexo, parte integrante deste processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação.

Atenciosamente,

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0206.01/2020 – SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Paraipaba – CE, 03 de junho de 2020.

A Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, em cumprimento aos ditames legais, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação emergencial a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0206.01/2020 – SAÚDE

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI N°. 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO 2020; DECRETO ESTADUAL N°. 33.519 DE 16 DE MARÇO DE 2020; DECRETO LEGISLATIVO N°. 543 DE 03 DE MARÇO DE 2020. DECRETO MUNICIPAL N°. 014 DE 24 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL N°. 012 DE 17 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO AINDA O CONTEÚDO DA NOTA TÉCNICA N°. 005/2020 EMITIDA PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE

3. FAVORECIDO: ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP

4. VALOR GLOBAL: R\$ 166.801,80 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Paraipaba – CE, 03 de junho de 2020. Fátima Maria de Castro Romão – Secretária de Saúde do Município de Paraipaba/CE.

Atenciosamente,

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
Paraipaba



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0206.01/2020 – SAÚDE

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
SECRETARIA DE SAÚDE**

Paraipaba – CE, 03 de junho de 2020.

Certificamos que o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 0206.01/2020 – SAÚDE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, foi afixado no dia 03 de junho de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Atenciosamente,

FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATO Nº. 20200217

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Secretária, Sra. Fátima Maria de Castro Romão, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. I, 776, Jabuti, Loteamento Parque Dom Pedro, Itaitinga – CE, CEP: 61.880-00, e-mail: ortomedcomercial@hotmail.com, Telefone: (85) 3275-6398/99835-0308, inscrita no **CNPJ Nº. 14.015.581/0001-40**, por seu representante legal Sr. Rodrigo Fiuza Goulart, inscrito no CPF Nº. 012.488.343-56, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0106.01/2020– SAÚDE**, em conformidade com o art. 4º da Lei Nº. 13.979 de 06 de Fevereiro 2020; Decreto Estadual Nº. 33.519 de 16 de Março de 2020; Decreto Legislativo Nº. 543 de 03 de Março de 2020, Decreto Municipal Nº. 012 de 17 de Março de 2020, e Decreto Municipal Nº. 014 de 24 de Março de 2020, considerando ainda o conteúdo da Nota Técnica Nº. 005/2020 emitida pela Procuradoria do Município de Paraipaba – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, conforme itens abaixo listados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE. | MARCA | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
|------|--|---------|-------|---------------|------------------|---------------|
| 01 | CAMA HOSPITALAR FAWLER. Movimentos manuais. | Unidade | 20 | MODELO MOVEIS | 2.150,00 | 43.000,00 |
| 02 | OXÍMETRO DE PULSO DE MESA. | Unidade | 06 | ROSSMAX | 2.145,00 | 12.870,00 |
| 03 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO. | Unidade | 02 | GETEC | 158,90 | 317,80 |
| 04 | ESTETOSCÓPIO. | Unidade | 08 | PREMIUM | 99,00 | 792,00 |
| 05 | MONITOR MULTIPARÂMETROS BÁSICO. Completo com capnógrafo. | Unidade | 02 | MACROSUL | 20.987,00 | 41.974,00 |
| 06 | MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL. | Unidade | 10 | MODELO MOVEIS | 440,00 | 4.400,00 |
| 07 | ARMÁRIO VITRINE em aço/ferro, pintado, com 02 (duas) portas. | Unidade | 06 | MODELO MOVEIS | 646,00 | 3.876,00 |
| 08 | SUPORTE PARA SORO. Com regulagem de altura, com rodízio. | Unidade | 20 | MODELO MOVEIS | 168,00 | 3.360,00 |
| 09 | SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA SEM | Unidade | 30 | MODELO MOVEIS | 168,00 | 5.040,00 |



| | | | | | | |
|--------------------|--|---------|----|-----------------------|----------|-----------|
| | RODÍZIO. | | | | | |
| 10 | ESCADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 02 (DOIS) DEGRAUS. | Unidade | 20 | MODELO MOVEIS | 315,00 | 6.300,00 |
| 11 | MESA DE CABEÇEIRA HOSPITALAR SIMPLES. | Unidade | 20 | MODELO MOVEIS | 315,00 | 6.300,00 |
| 12 | BANDEJAS DE INOX PARA PREPARO DE MEDICAMENTOS. | Unidade | 10 | FLEXINOX | 27,00 | 270,00 |
| 13 | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL | Unidade | 15 | WELMY | 1.180,00 | 17.700,00 |
| 14 | BALANÇA ANTOPOMÉTRICA MECANICA 150KG. | Unidade | 12 | WELMY | 950,00 | 11.400,00 |
| 15 | BANQUETA AÇO INOXIDÁVEL | Unidade | 01 | MODELO MOVEIS | 627,00 | 627,00 |
| 16 | BIOMBO DUPLO PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS. | Unidade | 20 | MODELO MOVEIS | 288,75 | 5.775,00 |
| 17 | BIOMBO TRIPLO PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS. | Unidade | 08 | MODELO MOVEIS | 350,00 | 2.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 166.801,80 | | |

2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a CONTRATADA, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, indicados na ordem de compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compra, em horário comercial.

2.2.3. O aceite dos materiais e equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas na sua proposta quanto aos produtos entregues.

2.2.4. Os materiais e equipamentos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas neste contrato, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os materiais e equipamentos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE.

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação dos materiais e equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no contrato e na ordem de compra a administração os



recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os materiais e equipamentos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste contrato e na ordem de compra bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 4º da Lei Nº. 13.979/20;
- d) As entregas dos materiais e equipamentos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$166.801,80 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Os preços contratados são irrevogáveis.

3.2.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: **1001.10.302.2019.2.077 AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) – SAÚDE MAC ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste termo de contrato, da legislação pertinente.

6.2. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Entregar os materiais e equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE;
- f)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais e equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



- g)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos materiais e equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- h)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais e equipamentos recusados pela Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no processo ou na sua proposta de preços;
- l)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste contrato;
- m)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais e equipamentos até o (s) local (is) de entrega;

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O contratado autoriza o Município de Paraipaba–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todos materiais e equipamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de materiais e equipamentos em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos materiais e equipamentos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir ordens de compras com indicação do local e horários em que deverão ser entregues os materiais e equipamentos;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93 e art. 4º-I da Lei N°. 13.979/20, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I. Causar o atraso na execução do objeto;
- II. Falhar na execução do contrato;
- III. Fraudar a execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Declarar informações falsas; e
- VI. Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão



aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

10.2. À CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



10.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Paraipaba – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93 e 13.979/20.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.5. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.6. O Município de Paraipaba – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos deste contrato.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de dispensa de licitação.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tatiana Rebouças da Silva devidamente designada pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paraipaba – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba – CE, 04 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
CNPJ Nº. 11.977.291/0001-99
SECRETARIA DE SAÚDE
FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
CONTRATANTE

**ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI -
EPP**
CNPJ Nº. 14.015.581/0001-40
RODRIGO FIUZA GOULART
CPF Nº. 012.488.343-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. 05259113370

2. _____ CPF Nº. 023.611.693-20



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20200217

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0206.01/2020-SS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID-19, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 166.801,80 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.103022019.2.077 Ações Emergenciais de Combate à Pandemia e Covid-19 (Coronavírus) - Saúde MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 166.801,80

VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2020 a 01 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2020

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20200217, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e ORTOMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 0206.01/2020-SS.

PARAIPABA - CE, 04 de Junho de 2020


FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE